

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## Lei nº 287/2006

**DATA:** 31 de outubro de 2006.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o Exercício de 2006, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), destinado à Implantação do **CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL DE FERNANDES PINHEIRO**, não previsto no orçamento do corrente exercício, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06-005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE	13.392.01291-052 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL
ELEMENTO	4499.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO	737 – Min. Ciência e Tecnologia – Inclusão Digital
VALOR	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ELEMENTO	4499.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	737 – Min. Ciência e Tecnologia – Inclusão Digital
VALOR	R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

**TOTAL.....R\$ 94.500,00**

Art. 2º - Constituirão recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Primeiro nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: os recursos financeiros assegurados no Contrato de Repasse nº 0184180-44/2005/MCT/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 90.000,00, o qual será inserido no Orçamento Geral do exercício corrente, através de Excesso de Arrecadação na Fonte 737 – MIN. CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INCLUSÃO DIGITAL. E ainda o cancelamento de dotações não utilizadas no exercício,

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

conforme Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

04 – Secretaria de Administração

04 – 001 – Secretaria de Administração

04.122.00081-006 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis

4590.52.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.500,00

**TOTAL.....94.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2006.



**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**

Primeiro Secretário